

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVOS

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Especifica a classificação de Ativos Especiais no âmbito da Diretoria de Gestão de Ativos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

O Diretor de Gestão de Ativos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21, do Anexo I ao Decreto 9.662/2019 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Especificar a classificação de ativos especiais descrita no parágrafo único do Art. 21 do 9.662/2019, para exclusivo fim de planejamento da destinação dos ativos por meio de leilão em apoio ao Poder Judiciário, bem como nos casos em que os bens passem a integrar o patrimônio do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 2º Para efeitos deste normativo, consideram-se ativos especiais aqueles que exijam articulação específica ou nova entre atores estratégicos, tais como:

I. aqueles que exijam articulação específica ou nova entre atores estratégicos;

II. bens de elevado valor econômico que demandem gestão especial até que ocorra sua alienação ou seu perdimento definitivo;

III. bens imóveis;

IV. aeronaves;

V. moeda estrangeira;

VI. itens perecíveis;

VII. ativos de origem biológica, incluindo animais vivos apreendidos em ação de âmbito criminal, excetuados os decorrentes de atividades lesivas ao meio ambiente;

VIII. ativos de origem mineral;

IX. empresas e ativos empresariais;

X. ouro, joias, pedras preciosas, entre outros, que por sua raridade ou valor econômico demandem atuação e acompanhamento específicos; e

XI. demais bens formalmente indicados pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos ou pelo Diretor de Gestão de Ativos Especiais - DGA/SENAD/MJSP.

Art. 3º As Coordenações-Gerais vinculadas a esta Diretoria de Gestão de Ativos, assim como suas unidades subordinadas, deverão adotar classificação de Ativos Especiais, conforme especificado na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GIOVANNI MAGLIANO JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Despacho SG Nº 1.568/2021

Ato de Concentração nº 08700.004954/2021-49

Requerentes: DISCOVERY, INC., AT&T, INC.

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Roberto Lima Pessoa, Pedro Henrique de Araripe Sucupira e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica Nº 20/2021/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI 0973252) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido pelo deferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da empresa Associação NEOTV (SEI 0967602).

Despacho SG Nº 1.664/2021

Ato de Concentração nº 08700.003239/2021-99

Requerentes: Claro S.A. (Claro), J. Safra Telecomunicações Ltda. (Cinco).

Advogados: Barbara Rosenberg e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Técnico nº 12/2021/CGAA4/SGA1/SG (SEI 0983259) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente Ato de Concentração.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

DESPACHOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPACHO SG Nº 1.650/2021

Processo Administrativo nº 08700.005637/2020-69 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.005435/2019-83)

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná

Representados: Augustinho Stang, Ricardo Furlan, Humberto Vitorio Toscan, Comércio de Combustíveis Toscan (Matriz - CNPJ 00.869.471/0001-30), Comércio de Combustíveis Toscan (Filial - CNPJ 00.869.471/0002-11), Centro Automotivo Delta Ltda. (CNPJ 13.128.763/0001-64).

Advogados: Walber de Moura Agra, Alexandre Salomão, Diogo Rafael de Oliveira.

Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 154/2021/CGAA6/SGA2/SG/CADE (0982457) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela (i) a intimação dos Representados acerca do cancelamento das audiências agendadas para o dia 17.11.2021, bem como das novas datas e dos horários designados para a realização das oitivas, a se realizar nos dias 23/11/2021, 24/11/2021 e 25/11/2021, além das condições especificadas na Nota Técnica Nº 154/2021/CGAA6/SGA2/SG/CADE; (ii) a intimação de Ricardo Furlan, Humberto Vitorio Toscan, Comércio de Combustíveis Toscan (Matriz) e Comércio de Combustíveis Toscan (Filial) para que, nos termos do art. 455 do CPC, informem as testemunhas por eles arroladas acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas, a se realizar no dia 23/11/2021, 24/11/2021 e 25/11/2021, além das condições especificadas na Nota Técnica Nº 154/2021/CGAA6/SGA2/SG/CADE; (iii) intimação dos Representados da juntada da Certidão SEI 0983131 ao Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.005435/2019-83, contendo os links e orientações para acesso e participação nas audiências virtuais de oitivas testemunhais e colheita de depoimentos pessoais, por meio da plataforma Zoom.

Despacho SG Nº 1.668/2021. Ato de Concentração nº 08700.005601/2021-66. Requerentes: Brookfield Brazil Holdings and Financial LLC e Bartira Agropecuária S.A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido, Thaís de Sousa Guerra, Igor Galharim. Aprovar a Operação sem restrições.

Despacho SG Nº 1.669/2021. Ato de Concentração nº 08700.005589/2021-90; Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Ambipar Environmental Solutions - Soluções Ambientais Ltda. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore e Schermann Chrystie Miranda e Silva. Decido pelo não conhecimento da operação.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

DESPACHO Nº 1.662, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.005254/2021-71. Requerentes: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. e Audiobooks Brasil S.A. Advogados: José Alexandre Buai Neto, Daniel Costa Rebello, Luana Graziela A. Fernandes e Helena Domingues Guimarães. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.973, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004018/2021-17. Interessado: Ministério de Minas e Energia. Objeto: Aprovar o Edital do Leilão nº 11/2021-ANEEL e seus Anexos (Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021), destinado a contratar potência e energia elétrica associada proveniente de empreendimentos de geração novos e existentes, de fonte termelétrica, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, e estabelece as TUST e as TUSDg de referência para as centrais geradoras que participarem do aludido certame. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ELISA BASTOS SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 3.666, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48500.000032/2021-33 e em cumprimento ao disposto no item 10.9.6.2, do Edital do Leilão nº 2/2021-ANEEL (Leilão de Transmissão), torna público que: a) a concessionária de transmissão CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco não atende ao requisito de habilitação técnica de que trata o item 10.9.5 do Edital, e b) os Anexos I, II e III deste Despacho se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.510, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.004945/2021-29. Interessado: AURA Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa AURA Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.927.964/0001-00, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.511, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.004844/2021-58. Interessado: SIAO Energia S.A. Decisão: Autorizar a empresa SIAO Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.800.108/0001-83, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.588, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.005064/2021-25. Interessado: QAIR Brasil Comercialização de Energia S.A. Decisão: Autorizar a empresa QAIR Brasil Comercialização de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.608.949/0001-04, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.003434/2021-90. Interessado: SBT Engenharia e Serviços de Eletricidade Ltda. Decisão: Executar a garantia de registro da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Benevente, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH São Joaquim vinculada à SBT Engenharia e Serviços de Eletricidade Ltda., nos termos do item 14.1, Anexo V, da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.633, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Processos nºs 48500.000033/2020-05, 48500.000040/2020-07, 48500.000039/2020-74, 48500.000038/2020-20, 48500.000037/2020-85, 48500.000036/2020-31 e 48500.000035/2020-96. Interessado: DGE Soluções Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Asas de Zabelê I, Asas de Zabelê II, Asas de Zabelê III, Asas de Zabelê IV, Asas de Zabelê V, Asas de Zabelê VI, Asas de Zabelê VII, localizadas no município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.000037/2021-66. Interessado: Enel Green Power Fontes Solar S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Tacaratu, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

